

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023 De 02 de janeiro de 2023

Reajusta valores de proventos dos cargos comissionados da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canápolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a partir desta data reajustados o salário base dos cargos comissionados da Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal de Canápolis-BA.

Parágrafo Único. Os reajustes a que se refere o *caput* deste artigo são baseados no Inciso II, do Art. 11 da Resolução nº 002, de 15.02.2017 desta Casa Legislativa.

Art. 2º. O acréscimo no salário base dos cargos comissionados de nível confiança, justifica-se levando em consideração o reajuste do salário mínimo nacional, bem como pelo exercício das funções a que desempenha os respectivos servidores.

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO CARGOS DE NÍVEL CONFIANÇA

NÍVEL	CLASSE	CARGOS	QTDE. VAGAS	SALÁRIO BASE (R\$)
N. Cf.	A	TESOUREIRO (A)	01	2.200,00
N. Cf.	B	CONTROLADOR (A) INTERNO	01	1.500,00

Art. 3º. Os cargos de provimentos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme determina o Inciso I do Art. 11 da Resolução nº 002/2017, serão reajustados anualmente de acordo com o salário mínimo nacional decretado pelo Governo Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos valores acima mencionados serão cobertas com recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Canápolis, da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Canápolis-BA, em 02 de janeiro de 2023.


ALBERICO DE MORAES MENDES
Presidente

ATOS OFICIAIS
